

Publicado no D.O.E. nº 10025
Dia 11, 09, 17



TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº. 108/2016 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR E O MUNICÍPIO DE FAXINAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES "ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 109/2015 - CEDCA/PR.

PROTOCOLO Nº 11.370.945-6

Por este instrumento, o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Ylson Álvaro Cantagallo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.010.927-9, inscrito no CPF/MF nº 453.674.859-87, por acordo entre os partícipes, **RESCINDEM** o Convênio sob nº **108/2016**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº **108/2016**, a vinculação havida em **02/05/2016** fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Rescisão se materializa por solicitação da **CONVENIENTE**.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP-80.530-915, Curitiba, Paraná.
www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

O recurso estabelecido na alínea "a" da Cláusula Quarta, no valor de R\$ **84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) não foi repassado integralmente à **CONVENENTE**, sendo que:

- I. Foram repassados R\$ 46.222,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais) na data de 23/06/2016;
- II. O valor de R\$ 37.778,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) não foi repassado.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento não importa renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor repassado ao **CONVENENTE**, incluindo os rendimentos decorrentes de aplicação financeira, deverá ser restituído para a **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta dias), contado da publicação deste Termo de Rescisão, na forma da Cláusula Oitava do Convênio.

E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de Agosto de 2017.

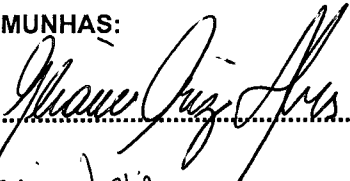
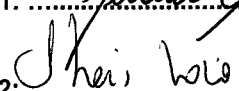


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito do Município de
Faxinal

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 



Eliane Cris Silva
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734.0/PR

RG:

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.263.288.9/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2706/2016

PROTOCOLO: 14.685.634-9

OBJETO: Fica incluída o subitem 3.5 e incisos I a IV, na Cláusula Terceira do Contrato n. 2706/2016, que trata do preço e do valor, com a seguinte redação:

Cláusula 3 PREÇO E VALOR: 3.5 Os preços consignados na tabela de preços constante no edital de licitação PE/SRP n. 1245/2015 – Anexo I, poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

I – Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

II – Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

III – O contrato sofrerá reajuste pelo órgão contratante, na forma da lei e do contrato, independentemente de solicitação da Contratada;

IV – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Do Reajuste: O preço originalmente estimado para a presente contratação mantém-se o mesmo veiculado na tabela constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do instrumento contratual, sendo que o valor consignado na tabela PRED, por meio do qual estão considerados os valores dos itens de materiais e mão de obra, indicados no subitem 3.2, da mesma cláusula, remanescem reajustados, no percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), tendo por base a média do índice INCC-DI (FGV), do período entre março de 2016 a março de 2017, considerando a data da apresentação das propostas pela Contratada.

CONTRATADA: Tecniline Telecomunicações e Informática Ltda-ME.

Curitiba, 06/09/2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado – SEDS

84721/2017

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO
Nº 108/2016**

Protocolo: 11.370.945-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Faxinal

Cláusula Primeira: Doravante a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

Cláusula Segunda: Por força do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 108/2016, a vinculação havida em 02/05/2016, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da Conveniente

Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na alínea "a" da Cláusula Quarta, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), desse momento foi repassado à Conveniente o valor de R\$ 46.222,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais) na data de 23/06/2016, o valor de R\$ 37.778,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) não foi repassado.

Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido.

Parágrafo Único: O valor repassado ao Conveniente, incluindo os rendimentos decorrentes de aplicação financeira, deverá ser restituído a Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, na forma da Cláusula Oitava do Convênio

Assinado em 21/08/2017

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84703/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 152/2017

Protocolo: 13.913.265-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Instituto de Câncer de Londrina.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto "Complexo de Pediatria Oncológica".

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: R\$ 833.676,48 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3350.4102, Fonte 284, - (FIA), Empenho 5760.0000.7.00044-1 5 de 21/08/2017.

Autorização Governamental: em 17/08/2017, processo nº 13.913.265-3. Assinado em 21/08/2017.

Curitiba, 06 de setembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84708/2017

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 142/2017**

Protocolo: 13.634.127-8

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Escola Ecológica Marcelino Champagnat.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Com a redução do valor da contrapartida da Organização da Sociedade Civil, a qual passa a ser de R\$ 1.054,62 (um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o Termo de Fomento passa a totalizar o valor de R\$ 106.516,62 (cento e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEDS em 25/01/17

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo de Fomento Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 29/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2016

Protocolo: 12.131.670-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tunas do Paraná

Da Prorrogação: ...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 23/08/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 22/08/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2014

Protocolo: 11.370.854-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Goioxim

Da Prorrogação: ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 11/08/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 04/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/2016

Protocolo: 14.066.691-2

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Nova Aliança do Ivaí.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O conveniente acrescenta R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à sua contrapartida, avençada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo o total do Convênio em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Da Alteração de Plano de Aplicação: ...Aprovado pela SEDS em 19/04/17

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2014

Protocolo: 11.371.112-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Diamante do Sul.

Da Prorrogação: ...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 11/08/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho: ...fica alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 10/08/2017

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2013

Protocolo: 11.370.908-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Inácio Martins

Da Prorrogação: ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 04/09/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 23/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2016

Protocolo: 14.067.539-3

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tamboara.

Da alteração da Contrapartida: O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ser de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Da Alteração de Plano de Trabalho e Aplicação: ...fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Vera Lucia Ceceon, CPF 519.376.469-04

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2016

Protocolo: 14.069.483-5

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e